

• AGORA NO ESTADÃO •

POLÍTICA

**Em 4 meses, patrimônio de Demóstenes quadruplica**

URBANIZAÇÃO

**Imóveis em favelas de SP têm valorização de até 900%**

CARREIRA

**Biotecnologia exige especialização do profissional**

PAULISTÂNIA

**A equipe por trás das atrações da Virada Cultural**

FÓRMULA INDY

**Power amplia domínio e vence de novo em São Paulo**

Você está em Notícias > Educação

A raça da universidade pública

Para sociólogo, a falta de um sistema de cotas deixava de fora milhares de talentos potenciais de jovens que precisavam apenas de uma oportunidade e um desafio para mostrar do que são capazes

29 de abril de 2012 | 18h 29

Notícia

Comentários 366



A+ A-

Assine a Newsletter



Enviar

Recomendar

Você recomenda **A raça da universidade pública - vida - Estadão.com.br** · Informações · Erro

José de Souza Martins*

O julgamento da ação contra o regime de cotas raciais para ingresso na Universidade Nacional de Brasília é histórico porque leva a Justiça a decidir sobre os duradouros débitos de uma abolição mal feita da escravatura. A abolição não foi essencialmente motivada por intuítos humanitários nem pelo indiscutível reconhecimento da humanidade do negro em cativo. Nem o Estado nem os fazendeiros assumiram o ônus da escravidão que os beneficiara. Florestan Fernandes, em livro referencial da sociologia brasileira, já demonstrara os efeitos perversos dessa modalidade de abolição no estado de anomia e desorganização social, desamparo e pobreza, a que lançou o negro liberto. A abolição foi feita para libertar o senhor do fardo de seu escravo, cujo preço de mercado, com o fim do tráfico negreiro, tornou-o comparativamente oneroso e antieconômico em relação ao trabalho livre.

Em 1883, o abolicionista Joaquim Nabuco, que fora aluno da Faculdade de Direito de São Paulo, de uma rica família da Província de Pernambuco, publicou *O Abolicionismo*, um clássico do ideário da luta contra a escravidão. Nele, faz esta afirmação fundamental: “A emancipação não significa tão somente o termo da injustiça de que o escravo é mártir, mas também a eliminação simultânea dos dois tipos contrários, e no fundo os mesmos: o escravo e o senhor”. No entanto, citada como de outro autor, essa premissa fundamental não presidiu o embate judicial de agora nem influenciou a decisão final do STF. Embora estivesse em jogo a emancipação do povo brasileiro dos fantasmas das servidões que o assombram.

PUBLICIDADE

Siga o @estadao no Twitter



estadão no Facebook



Você curtiu isto. · Página administrador · Inform

Você precisa estar conectado ao Facebook para ver as atividades recentes de seus amigos.

**Cumbica: camelôs vendem produtos até no check-in - saopaulo**

47 pessoas recomendam isso.

**Estudante posa nua em blog e provoca indignação no Egito - internacional**

570 pessoas recomendam isso.

**Biólogos querem reforçar ensino da evolução - vida**

100 pessoas recomendam isso.



A escravidão indígena foi formalmente abolida em 1755 com o Diretório dos Índios do Grão-Pará e Maranhão e a escravidão negra o foi, como sabemos, em 1888. Invocou-o a vice-procuradora-geral da República, em citação incorreta, para explicar o fenômeno da miscigenação e impugnar a definição minimalista de negro na presente disputa, mesmo que a maioria dos negros seja constituída de mestiços, nem por isso menos negros. Alegou que a miscigenação entre nós foi produto de uma engenharia social dos tempos coloniais, que determinava “aos homens brancos a união com mulheres negras como uma estratégia de povoamento e de criação de força de trabalho escravo...”. Nada disso consta do Diretório que, para abolir a escravidão do índio e do pardo, suspendia as interdições estamentais que os alcançava e degradava socialmente o branco que casasse com índia. Era, juridicamente, outra escravidão.

O lugar desse equívoco ficou evidente na intervenção da representante do Movimento Pardo-Mestiço Brasileiro, que questionou o dualismo branco-negro que informava o julgamento e informa a controvérsia sobre as cotas. O censo demográfico de 2012 contou no país 48,2% de brancos, 6,9% de pretos, 44,2 de pardos e 0,7% de amarelos e índios, e lembrou que juntar negros e pardos numa única categoria, como se fossem todos negros, usurpa direitos de identidade dos pardos e mestiços.

A questão é mais complicada do que a de direitos supostamente gerados pela cor da pele e nem foi isso que o Supremo decidiu. O País discrimina e na discriminação é injusto. A cor da pele é o estigma de marca, como assinala Oracy Nogueira, em que se apoia o preconceituoso para discriminar. Se recorrêssemos a um dos mais insignes conhecedores da nossa questão racial, o sociólogo Roger Bastide, saberíamos que a negritude não está na cor da pele. Está nas estruturas profundas e oníricas da consciência negra. Nesse sentido, um número provavelmente expressivo dos que se consideram negros, no critério do regime de cotas, negros não são, não obstante a cor da pele, pois descendentes dos que no cativo foram culturalmente privados da alma dessa negritude. Estão crucificados no estigma.

A decisão do STF legitima uma tendência histórica do Brasil contemporâneo, que é a do deslocamento dos seus eixos de orientação política da referência clássica e meramente teórica do cidadão abstrato da doutrina, das classes sociais da teoria e dos partidos políticos das ideologias. Essa decisão põe no centro das demandas e tensões os grupos sociais discretos e restritos que, através dos movimentos sociais e das ONGs, falam e reivindicam hoje pelos carentes de todo tipo, os socialmente lesados e os vulneráveis.

A decisão afeta a universidade. Os negros beneficiados pelo regime de cotas têm demonstrado, segundo várias fontes, competência que os iguala aos seus colegas do regime tradicional. É evidente que o problema não está num suposto filtro racial para ingresso na universidade e sim no critério de recrutamento que deixa de fora milhares de competências e talentos potenciais de jovens que precisam apenas de uma oportunidade e de um desafio para mostrar do que são capazes. Afeta porque turba positivamente o privilégio dos que acham que, tendo ingressado na universidade, já não têm o dever de provar continuamente que têm direito de ocupar a vaga que nela ocupam. Agora, o terão.

JOSÉ DE SOUZA MARTINS É SOCIOLOGO, PROFESSOR EMÉRITO DA FACULDADE DE FILOSOFIA DA USP E AUTOR, ENTRE OUTROS, DE *EXCLUSÃO SOCIAL E A NOVA DESIGUALDADE* (PAULUS, 2009)

NOTÍCIAS RELACIONADAS:

Tópicos: [Cotas](#), [Cota racial](#), [Sociologia](#)

COMENTÁRIOS

COMENTE TAMBÉM »

Cota racial (#cotaracial)

366 comentários



seguir

Paula Gerschel Schneider

Comentado em: [Universidades de SP descartam cotas](#)

+ COMENTADAS

- 01 Serra chama de 'lixo' livro sobre ...
- 02 Universidades de SP descartam cotas
- 03 Chalita diz esperar 'respeito' de Serra em ...
- 04 Cachoeira deu dinheiro ao governador de GO, ...
- 05 Obama dá sinal verde a sanções contra ...
- 06 Haddad promete revisar projeto da Nova Luz
- 07 FGV: País tem queda de 7,26% no número de ...
- 08 Dilma diz que governo vai avaliar mudança na ...
- 09 Fim das sacolas plásticas faz consumidores ...
- 10 Chanceler alemã Angela Merkel não ...